



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

**LEI Nº 4.775, DE 13 DE ABRIL DE 2.006**

Projeto de Lei nº 20/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa J.R. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **J.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA: 13.657,65 m<sup>2</sup>** ( treze mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados)

**LOCAL:** Avenida Luiz Kobal – Avenida Raja Jabur e Rua Hugo Mossini – S 06 – Q H – Lotes de 01 a 12 e 45 a 47 – CDA II – Assis/SP

## **DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Luiz Kobal, junto ao vértice do lote 44, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 24,33m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,04m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 192,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue em curva, à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, numa distância de 96,65m até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 42 a 44 até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 98,20m confrontando com o lote 44 até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 13.657,65m<sup>2</sup>, de acordo com o desenho nº 5.488, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.775, DE 13 DE ABRIL DE 2.006

---

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5 488, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente cessão, em comodato, com encargo, à **J.R. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**, tem como finalidade a fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura, silos tipo misturador de ração, inclusive peças .

**Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

**Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.775, DE 13 DE ABRIL DE 2.006

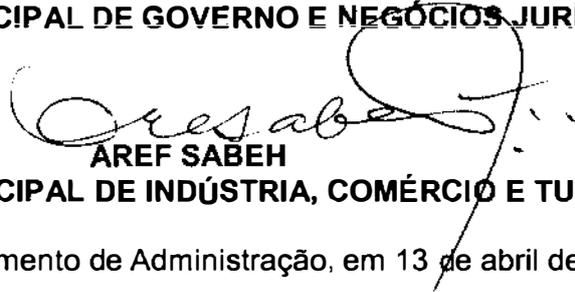
---

**Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2.006.

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

  
**AREF SABEH**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de abril de 2.006.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ASSUNTO:

- Área a ser cedida

### FINALIDADE:

- À EMPRESA JR INDÚSTRIA E COM. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

### ÁREA :

- 13.657,65m<sup>2</sup>

### LOCAL:

- Av. Luiz Kobal, Av. Raja Jabur e Rua Hugo Mossini
- S06, Q H – Lotes 01 a 12 e 45 a 47 - CDAII

### PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Luiz Kobal, junto ao vértice do lote 44, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 24,33m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,04m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Av. Raja Jabur, numa distância de 192,00m, até encontrar o ponto

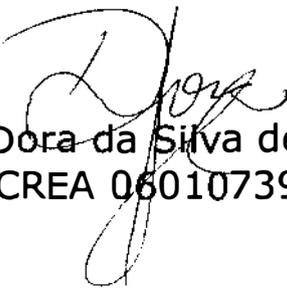


# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

“D”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, numa distância de 96,65m, até encontrar o ponto “F”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto “G”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00, confrontando com os lotes 42 a 44, até encontrar o ponto “H”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 44, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 13.657,65m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 5.488, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos.

Assis, 10 de janeiro de 2006

  
Eng.<sup>a</sup> Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Controle Urbano

## **AVALIAÇÃO**

**1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa JR INDUSTRIA E COM. DE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA.

**2. Local:** Av. Luiz Kobal/Av. Raja Jabur/R. Hugo Mossini – S. 06 Q. H L. 01 a 12 e 45 a 47 - CDA II - Assis - S.P.

**3. Croqui:** 5.488

**4. Data Base:** Janeiro / 06

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6. Dimensões:**

**6.1. área :** 13.657,65 m<sup>2</sup>

**6.2. testada :** 192,00 m

**7. Considerações :**

**7.1. Gerais:**

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

**7.2. do terreno:**

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, sendo considerado o acesso principal pela Av. Raja Jabur.

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

**Departamento de Controle Urbano**

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 428,56 ( quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = (( 13.657,65 \times 192,00 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 295,65 \text{ m}$$

## **8.1. Valor Total do Terreno (V<sub>T</sub>)**

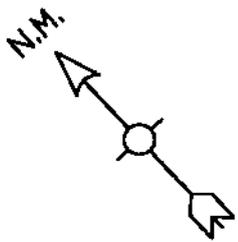
$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 295,65 \times 428,56$$

$$V_T = \text{R\$ } 126.703,76$$

A presente avaliação importou em R\$ 126.703,76 ( cento e vinte e seis mil, setecentos e três reais e setenta e seis centavos ).

  
**Arqt<sup>a</sup> Rita Ap. de Andrade Freitas**  
**Crea nº 0601192428**

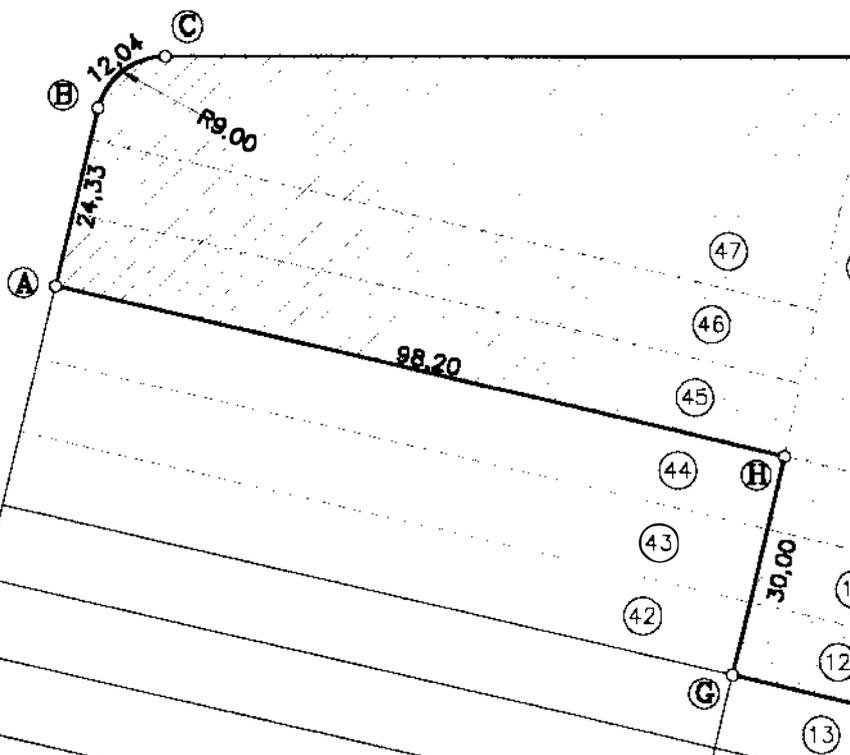


RODOVIA SP 333

AVENIDA LUIZ

KOBAL

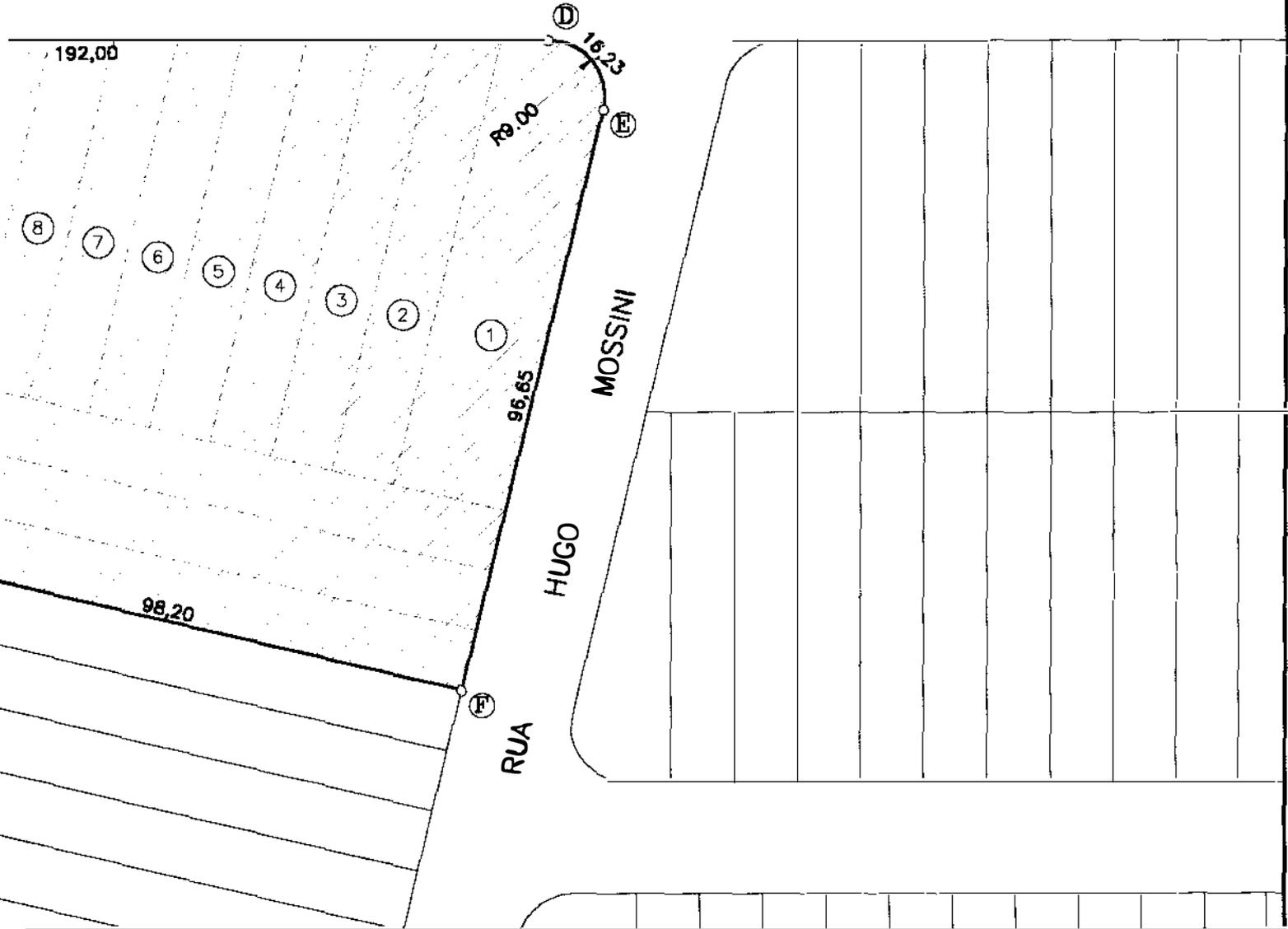
AVENIDA



H

RAJA

JABUR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO  
ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA JR INDÚSTRIA E COM. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

LOCAL  
AV. LUIZ KOBAL- QH - L 01 A 12 E 45 A 47 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA  
13.657,65M2

FOLHA  
ÚNICA

ARQUIVO  
5.488

ENGENHEIRA  
DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954

DESENHO  
SANDRA

ESCALA  
1:1000

DATA  
05/01/2006